



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

-

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.405.

AUTORIZA ADQUERIR UM TERRENO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESTA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a adquirir um terreno com a área de 3.025,00 m<sup>2</sup> situado à rua Capitão Felix, para o Serviço de Educação deste Município, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$. 1.000,000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis de 2.4 - Serviços de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de setembro de 1990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes.

Chefe do Serviço Administrativo.